

EMISSÃO DO CERTIFICADO F1 MAX

R E G U L A M E N T O



NOSSA
RAÇA
VEM DE
TODOS.

Capítulo I – Dos objetivos

Art. 1º O certificado **F1 Max** emitido pela ABCZ, tem como objetivo identificar fêmeas F1 ($\frac{1}{2}$ zebu $\frac{1}{2}$ taurina ou $\frac{1}{2}$ zebu raça A $\frac{1}{2}$ zebu raça B) com superioridade genética, indicando elevado potencial quanto à produção de leite.

Capítulo II – Critérios para Emissão

Art. 2º Para que uma fêmea F1 receba o Certificado **F1 Max**, ela deverá ser portadora do registro de CCG e atender aos seguintes requisitos:

- Pertencer a um dos seguintes grupos genéticos, sem prejuízo de outros que vierem a atender os requisitos deste regulamento: Guzerá x Holandês (Guzolando), Guzerá x Jersey (Guzjer), Sindi x Holandês (Sindolando) e Sindi x Jersey (Sinjer).
- Ter pai e mãe com PTA (Predicted Transmitting Ability) positiva para leite no ano de concepção do produto.
- A matriz, mãe do produto F1, apresentar pelo menos uma lactação superior à média do seu sistema de produção no ano de secagem, comprovada através de um RIL (Relatório Individual de Lactação) emitido sem pendências.

Parágrafo único: Uma vez atingida à qualificação fenotípica prevista no item “c” acima por uma matriz, ela se torna permanente durante toda a sua vida, independentemente de lactações posteriores.

Art. 3º A média de produção de leite mencionada no item “c” do Art. 2º será calculada considerando o agrupamento dos sistemas de produção previstos no Regulamento do Serviço de Controle Leiteiro da ABCZ, na forma a seguir:

I. Sistema Básico:

Engloba os regimes alimentares (RA) **1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9**.

- RA 1= pasto;
- RA 2= pasto + suplementação (volumoso e ou concentrado);
- RA 3= confinamento;
- RA 6= Orgânico com certificação;
- RA 7= Regime Alimentar 1 + uso de ocitocina;
- RA 8= Regime Alimentar 2 + uso de ocitocina;
- RA 9= Regime Alimentar 3 + uso de ocitocina;

II. Sistema Potencializado:

Engloba os regimes alimentares (RA) **4, 5, 10 e 11**, caracterizados pelo uso de hormônios galactogênicos (bST).

- RA 4= Regime Alimentar 2 + uso de somatotropina bovina recombinante (bst);
- RA 5= Regime Alimentar 3 + uso de somatotropina bovina recombinante (bst);
- RA 10= Regime Alimentar 2 + uso de ocitocina + uso de somatotropina bovina recombinante (bst);
- RA 11= Regime Alimentar 3 + uso de ocitocina + uso de somatotropina bovina recombinante (bst)

Parágrafo primeiro: Nos casos em que a matriz apresentar mais de um regime alimentar durante as pesagens de uma determinada lactação, será considerado o regime alimentar mais frequente ao longo das pesagens.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a matriz apresentar alguma pesagem considerando algum regime alimentar que englobe o sistema potencializado (4, 5, 10 ou 11), a mesma será enquadrada em tal sistema.

Parágrafo terceiro: Para o cálculo da média de cada sistema serão removidas lactações consideradas *outliers*, isso é que apresentam desvio padrão superior a três desvios em relação à média.

Parágrafo quarto: A frequência de atualização das médias será definida pela ABCZ.

Capítulo III – Atualização e Divulgação de Resultados

Art. 4º A ABCZ atualizará a lista de fêmeas aptas a produzir descendentes elegíveis ao Certificado **F1 Max**.

Parágrafo único: A frequência de atualização prevista no caput será definida pela ABCZ.

Capítulo IV – Identificação dos Animais

Art. 5º Os animais identificados como **F1 Max** deverão ser identificados à fogo na perna direita, acima da série única, com uma marca exclusiva estabelecida pela ABCZ.

Capítulo V – Procedimentos para Emissão do Certificado

Art. 6º Criadores interessados no Certificado **F1 Max** deverão entrar em contato com a ABCZ para solicitar sua emissão.

Art. 7º Os certificados conterão os dados de avaliação genética dos progenitores do produto **F1 Max**, assim como as chancelas da ABCZ e da respectiva associação promocional da raça zebuína envolvida no cruzamento, se esta assim se manifestar.

Art. 8º Compete à diretoria da ABCZ estabelecer as taxas para emissão dos certificados **F1 Max**.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida, se necessário, a Diretoria da entidade.

Tabela média de lactação F1 MAX

ANO DE ENCERRAMENTO	RAÇA	SISTEMA	MÉDIA (Kg Leite)	Nº DE INFORMAÇÕES
2020	GUZ	BÁSICO	1607	184
2021	GUZ	BÁSICO	1766	244
2022	GUZ	BÁSICO	1968	309
2023	GUZ	BÁSICO	2083	275
2024	GUZ	BÁSICO	2503	212
2025	GUZ	BÁSICO	2398	258
2020	GUZ	POTENCIALIZADO	2847	666
2021	GUZ	POTENCIALIZADO	3345	453
2022	GUZ	POTENCIALIZADO	3677	326
2023	GUZ	POTENCIALIZADO	3815	287
2024	GUZ	POTENCIALIZADO	4134	251
2025	GUZ	POTENCIALIZADO	4267	212
2020	SID	BÁSICO	1417	168
2021	SID	BÁSICO	1695	202
2022	SID	BÁSICO	1676	211
2023	SID	BÁSICO	1316	251
2024	SID	BÁSICO	1969	182
2025	SID	BÁSICO	1997	276
2020	SID	POTENCIALIZADO	1820	33
2021	SID	POTENCIALIZADO	1107	50
2022	SID	POTENCIALIZADO	1597	48
2023	SID	POTENCIALIZADO	2735	60
2024	SID	POTENCIALIZADO	2587	65
2025	SID	POTENCIALIZADO	2476	39



X F1MAX®



PMGZ
Leite



ABCZ
DESDE 1919

NOSSA
RAÇA
VEM DE
TODOS.